



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4.897	039	<i>[Handwritten Signature]</i>

Lei Municipal nº 4.897

EMENTA: RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE DENOMINADA AMIFRATER – AMIGOS FRATERNOS DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal a AMIFRATER – Amigos Fraternos de Volta Redonda, na forma da Lei Municipal nº 4.552 de 2009.

Art. 2º – O Diploma de Utilidade Pública, ora outorgado será entregue em cerimônia previamente determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de julho de 2012.

[Handwritten Signature]
Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 3063
DE 26 / Jul / 2012

Projeto de Lei nº 023/12
Autor: Vereador Jair Nogueira Filho



LEI Nº	FLS	
4.897	040	4

LEI MUNICIPAL Nº 4.897

EMENTA: RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE DENOMINADA AMIFRATER – AMIGOS FRATERNOS DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal a AMIFRATER – Amigos Frateros de Volta Redonda, na forma da Lei Municipal nº 4.552 de 2009.

Art. 2º – O Diploma de Utilidade Pública, ora outorgado será entregue em cerimônia previamente determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 19 de julho de 2012.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal